



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Iraquara

terça-feira, 2 de setembro de 2025

Ano XII - Edição nº 01764 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FF083A31D573912B1257A698E8A9838B

## Prefeitura Municipal de Iraquara

# SUMÁRIO

- AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 009-2025
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-046-2025
- DECRETO N° 054, 01 SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CAISAN- CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE IRAQUARÁ DO ESTADO DA BAHIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN MANDATO 2025/2027.
- DECRETO N° 055, 01 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE IRAQUARA DO ESTADO DA BAHIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.
- DECRETO N° 056, 01 DE SETEMBRO DE 2025. CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- RESULTADO DE JULGAMENTO CR 008 -2025.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, através da autoridade competente, julga e decide o recurso interposto ao processo licitatório pregão eletrônico nº 009/2025, interposto pela empresa **CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.247.408/0001-29**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Após análise, a autoridade superior decidiu e **JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso, conforme as razões aduzidas em anexo no processo licitatório. Iraquara – Ba, 02 de setembro de 2025. Walterson Ribeiro Coutinho, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-046-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0952208/2025

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Iraquara, nos termos do art. 74, inciso "III" e alínea "c" da Lei 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação IN-046-2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de modo híbrido (presencial e on-line) na execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) 2º ciclo, ao município de Iraquara/Bahia. O custo total dos serviços importa um valor total de R\$ 10.105,33 (dez mil e cento e cinco reais e trinta e três centavos) e o pagamento será realizado de acordo com as etapas de execução dos serviços.

Iraquara, 27 de agosto de 2025

---

Marisa Barbosa de Oliveira  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 230/2025”

Ref. PROCESSO nº 0952208/2025, IN-046-2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADO: **SIRLENE JESUS SANTOS DE MELO, inscrita no CNPJ 49.676.178/0001-46**, o valor a ser pago é de R\$ 10.105,33 (dez mil e cento e cinco reais e trinta e três centavos) e o pagamento será realizado de acordo com as etapas de execução dos serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada a para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de modo híbrido (presencial e on-line) na execução e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) 2º ciclo, ao município de Iraquara/Bahia. Prazo: até 27 de agosto de 2026. Iraquara, 27 de agosto de 2025. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – CEP: 46.980-000  
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba  
[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
93204E916AA600E0434E5726F6C0ECE3

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara -BA.  
E-mail: [gab.prefираquara@gmail.com](mailto:gab.prefираquara@gmail.com) CNPJ: 13.922.596/0001-29

**Decreto nº 054, 01 setembro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do poder público e Sociedade Civil para compor o CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e CAISAN- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Iraquara do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN mandato 2025/2027.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 431 de 09 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 431 de 09 de junho de 2025 Art. 7º a consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Iraquara, Estado Bahia, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 431 de 09 de junho de 2025 a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

### **DECRETA:**

Art.1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interestorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Iraquara do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Art. 2º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei municipal nº 431, de 09 de junho de 2025.

## REPRESENTANTES DO GOVERNO:

### A. Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Antonelle Carvalho Matos da Matta

**Suplente:** Cleiton Anjos dos Santos Nunes

### B. Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Graciella Pereira Rocha

**Suplente:** Vanessa Medeiros Santos

### C. Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Marise Barbosa de Oliveira

**Suplente:** Simara Conceição Novaes

### D. Secretaria Municipal de Agricultura

**Titular:** Jorge Paulo de Miranda

**Suplente:** Veronica Pinto Azevedo

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

### a) Associação Quilombola de Esconso

Titular: Joelma Ribeiro de Araújo

Suplente: Carolina de Souza Santos

### b) Associação Comunitária do Sonhém

Titular: Mônica Luiza Teixeira Martins

Suplente: Edilânea Alves da Silva

### c) Associação Quilombola de Mato Preto

Titular: Jessica Ferreira Sousa

Suplente: Ângela Ferreira Santos

### d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural

Titular: Osvaldina Medeiros de Novais

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Suplente: Itamara de Oliveira Pires

**e) Associação Comunitária de Produtores Rurais de mulungu da Zabelê e Adjacências**

Titular: José Sá Teles da Silva

Suplente: Amanda Nataly Sá Teles da Silva

**f) Associação de Desenvolvimento Comunitária de Queimada e Adjacências**

Titular: Zélia Teresa Pereira

Suplente: Neuci Neves de Souza

**g) Cooperativa Chapada Norte**

Titular: Leonardo Silva

Suplente: Romualdo dos Anjos Pires

**h) Associação Comunitária de Olhos D' água**

Titular: Benedito Antônio de Araújo Sobrinho

Suplente: Edilaide de Jesus Souza

Art.- 3º A mesa diretora do CONSEA e CAISAN fica composta da seguinte forma:

Composição mesa diretora do CAISAN:

**Presidente:** Antonelle Carvalho Matos da Matta.

**Vice Presidente:** Jorge Paulo de Miranda.

**Secretária:** Graciella Pereira Rocha

**Secretário Executivo:** Cleiton Anjos dos Santos Nunes

Composição mesa diretora do CONSEA:

**Presidente:** Leonardo Silva

**Vice Presidente:** Joelma Ribeiro de Araújo

**Secretária:** Jessica Ferreira Sousa

**Secretário Executivo:** Aline Martins de Oliveira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iraquara Bahia, 01 de setembro de 2025.

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara -BA.

E-mail: [gab.prefирауara@gmail.com](mailto:gab.prefирауara@gmail.com) CNPJ: 13.922.596/0001-29

**Decreto nº 055, 01 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iraquara do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAUARA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 431, de 09 de junho de 2025.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Iraquara Bahia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 431, de 09 de junho de 2025.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais:

- a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
- b) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- c) Secretário (a) Municipal de Agricultura;
- d) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

## Seção I

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Seção II

### Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;  
III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e  
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara Bahia, 01 de setembro de 2025.

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara -BA.  
E-mail: [gab.prefираquara@gmail.com](mailto:gab.prefираquara@gmail.com) CNPJ: 13.922.596/0001-29

**Decreto nº 056, 01 de setembro de 2025.**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 431 de 09 de junho de 2025, **DECRETA**:

**Art.1º** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Iraquara Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intermínisterial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 054/2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara Bahia, 01 de setembro de 2025.

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Credenciamento



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

### ADJUDICAÇÃO

Analisando o processo de Credenciamento 008-2025, delibero pela adjudicação do objeto em favor do credenciado: **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.113.977/0001-95, neste ato representado por **Liclin Medeiros de Freitas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.388.527-9, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.636.385-68, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto é o credenciamento de bandas de médio porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Iraquara - Ba, de acordo com os termos e condições especificadas no edital e anexos, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Iraquara, 01 de setembro de 2025. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO

Analisando o processo acima referido delibero pela homologação do **CREDENCIAMENTO N° 008/2025** objetivando credenciamento de bandas de médio porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Iraquara - Ba, nos termos e nas condições estabelecidas neste edital, de acordo com os termos e condições especificadas no edital e anexos, tendo sido declarado **HABILITADO** e **CREDENCIADO**, o participante **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.113.977/0001-95, neste ato representado por **Liclin Medeiros de Freitas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.388.527-9, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.636.385-68, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Iraquara/BA, 01 de setembro de 2025. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

### “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 233/2025”

Ref. PROCESSO n.º 0701905/2025. CREDENCIAMENTO n.º 008/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADA: **BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.113.977/0001-95, neste ato representado por **Liclin Medeiros de Freitas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.388.527-9, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.636.385-68, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OBJETO: credenciamento de bandas de médio porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Iraquara - Ba. Prazo: até 28 de maio de 2026. Iraquara, 01 de setembro de 2025. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – CEP: 46.980-000  
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba  
[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FF083A31D573912B1257A698E8A9838B